



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012666/2024-32

PORTARIA Nº 2.310/2024
DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece a concessão de Gratificação Especial Operacional – GEO para servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, I, alínea “r”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO a observância do impacto das designações no orçamento da Instituição, face aos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que se refere ao pagamento das Gratificações Especiais Operacionais – GEO, conforme preceitua a Lei Estadual nº 8.330, de 06 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de Gratificação Especial Operacional – GEO, conforme preceitua a Lei Estadual nº 8.330, de 06 de dezembro de 2017, com observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei Estadual nº 6.450, de 16 de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Estadual nº 9.300, de 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e de aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos nas Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado e demais unidades institucionais e operacionais;

CONSIDERANDO o elevado quantitativo de pleitos das Promotorias de Justiça solicitando servidores do Grupo de Apoio Operacional para substituírem em decorrência de afastamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata de servidores ausentes em decorrência de afastamentos e de relotações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a concessão de Gratificação Especial Operacional – GEO, rigorosamente nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 6.450, de 16 de julho de 2008, alterada pela Lei Estadual 9.300, de 09 de outubro de 2023, entre 1% e 20% incidente sobre o vencimento base, de forma que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os Analistas e Técnicos do Ministério Público que atuem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0012666/2024-32

cumulativamente, em decorrência de afastamento de servidores, e nas hipóteses em que Técnicos bacharéis em Direito substituam Analistas.

Parágrafo único. A concessão da gratificação fica condicionada ao requerimento do Promotor de Justiça, endereçado ao Procurador-Geral de Justiça, comprovando a necessidade, levando em conta os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Art. 2º. Os servidores do Grupo de Apoio Operacional – Secretaria-Geral também farão *jus* à gratificação, nos termos estabelecidos nesta Portaria, nas hipóteses de cumulação.

Art. 3º. Aos Analistas do Ministério Público, designados ou convocados para atuarem nos plantões de recesso forense, será concedida a Gratificação Especial Operacional – GEO, conforme preceitua o *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado do Membro oficiente, poderá ser designado Técnico do Ministério Público, bacharel em Direito, para atuar no Plantão do Recesso Forense.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a financeiros a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 21/08/2024 10:07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0012666/2024-32**.